

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1004

Quarta - feira, 20 de Maio de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – 009/2020 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019 – PROCESSO Nº. 004/2019

Termo de Apostilamento no Credenciamento nº 001/2019, Processo nº 004/2019 para a inclusão de dotações orçamentárias no Contrato Administrativo de nº 079/2020, conforme ofício do administrador da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013, representado por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Guilherme Afonso de Figueiredo Martins, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e ambiental, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) nº. M- 15.402.733 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Monte Alegre, nº 454, bairro Santa Helena, nesta cidade de Araguari-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo no Contrato Administrativo de nº 079/2019, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo administrativo nº. 004/2019 na modalidade Credenciamento de nº. 001/2019. A dotação orçamentária e a fonte de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
635	259	02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00

*Referência 2020

Araguari - MG, 19 de maio de 2020.

Sr. Guilherme Afonso de Figueiredo Martins
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 694/2020

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar o Sr. GABRIEL SILVA RIBEIRO, do cargo de Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 19/05/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de maio de 2020.

CARLOS DE LIMA BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695, de 19 de maio de 2020.

Interrompe o período de licença para tratar de interesse particular.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no

uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o retorno servidor ao trabalho, conforme despacho do Secretário de Administração nos autos n. 1258/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º Interromper, com efeitos a conta de 13 de maio de 2020, a licença para tratar de interesse particular do servidor **BRUNO PEIXOTO TRISTÃO**, matrícula funcional n. 400.082.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 696, de 19 de maio de 2020.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA POR PARTE DA EMPRESA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do Decreto n. 034, de 15 de abril de 2019, que prevê a criação de Comissão Especial para aplicar as sanções administrativas previstas em lei ou em contrato decorrente de infrações administrativas praticadas pelos licitantes pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Municipal será formada;

CONSIDERANDO que há notícias de infrações contratuais por parte da Empresa SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA noticiadas nos autos do Processo Administrativo nº 1907/17, referentes ao Contrato nº 064/2015, vinculado a Tomada de Preços nº 004/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Instaurar em face de **SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA**, Procedimento Administrativo para aplicação de sanções pela prática de infrações administrativas disciplinadas na Leis nº 8.666, de 1993 e pela inexecução das obrigações contratuais previstas no Contrato n. 064/2015 celebrado com a Administração Municipal, notadamente, não ter concluído a obra para a qual foi contratada, demonstrando falta de interesse em prosseguir com a execução contratual.

Art. 2º Fica constituída Comissão Especial para apuração e aplicação das sanções nos termos do art. 2º, §1º, incisos I, II e III do Decreto n. 034, de 15 de abril de 2019.

§ 1º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I – Bruna Pacheco Mendes, que exercerá as funções de Presidente da Comissão;
- II – Ademir Lourenço de Esméla;
- III – Paulo Araújo.

§ 2º A Comissão Especial terá o prazo de 60(sessenta) dias para concluir o Procedimento Administrativo, ficando prorrogado este prazo, por mais 30(trinta) dias em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Carlos de Lima Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Contratada: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CRISTINA - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 008/2020; Objeto.: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 040/2018, vinculado ao Credenciamento/Inexigibilidade nº 003/2018 – Valor Total: R\$ 7.765,30 (sete mil setecentos e sessenta e cinco mil e trinta centavos). Prazo: 22 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021. DO.: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00.

Contratada: **GILDA SEBASTIANA NARCISO EIRELI**; Contrato Administrativo nº 108/2020 – Dispensa de Licitação nº 011/2020 - Processo nº. 033/2020. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HIDRÁULICOS) PARA A REALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA POLICLÍNICA E NO CANIL MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 2.979,97 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete reais). DO: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00.

PORTARIA Nº 027, de 15 de maio de 2020.

“Abre sindicância investigativa para apuração de suposta transgressão funcional por parte da servidora R. F. R. O. noticiada no Processo Administrativo nº 9274-12, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 9274-12, bem como nos ofícios e documentos juntados nos mencionados Autos, cujos contextos podem caracterizar infração funcional imputada à servidora R. F. R. O., que deve ser investigada;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a abertura de sindicância,



RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 9274-12, e nos ofícios e documentos nele juntados, objetivando averiguar possível transgressão funcional pela servidora R. F. R. O., quanto a sua suposta intensão de não prestar contas do recurso público recebido, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 028, de 15 de maio de 2020.

“Abre sindicância investigativa para apuração de suposta transgressão disciplinar/criminal por parte da servidora C. D. C., noticiada no Processo Administrativo nº 5022-11, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 5022-11, bem como nos ofícios e documentos juntados nos mencionados Autos, cujos contextos podem caracterizar infração disciplinar/penal imputada à servidora C. D. C., que deve ser investigada;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a abertura de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 5022-11, e nos ofícios e documentos nele juntados, objetivando averiguar possível transgressão disciplinar/criminal pela servidora C. D. C., quan-

to a sua conduta funcional reprovável no atendimento dos pacientes e a subtração de medicamentos para uso próprio, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 029, de 15 de maio de 2020.

“Abre sindicância investigativa para apuração da conduta de agentes públicos noticiadas no Processo Administrativo nº 1550-15, que consiste na irregularidade/impropriedade no uso de recurso da saúde, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1550-15, bem como nos ofícios e documentos juntados nos mencionados Autos, cujos contextos podem caracterizar eventual dano ao erário municipal por parte de agentes públicos, tendo em vista a irregularidade/impropriedade no uso de recurso da saúde, situação que deve ser investigada;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a abertura de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1550-15, nos ofícios e documentos nele juntados, objetivando averiguar possível desídia por parte de agentes públicos, que consiste na irregularidade/impropriedade pela utilização de recurso da saúde, que em tese pode ter ocasionado dano ao

erário municipal, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Márcio Eduardo Marques

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 030, de 15 de maio de 2020.

“Abre sindicância investigativa para apuração de suposta transgressão funcional noticiada no Processo Administrativo nº 4863-19, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 4863-19, bem como nos ofícios e documentos juntados nos mencionados Autos, cujos contextos podem caracterizar eventual infração disciplinar por parte de servidor público no exercício de suas atribuições que deve ser investigada;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a abertura de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 4863-19, nos ofícios e documentos nele juntados, objetivando averiguar possível transgressão funcional capitulada no art. 213, da Lei nº 1639/74, para verificação de eventuais descontos indevidos realizados em vencimentos de servidores públicos municipais, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 031, de 15 de maio de 2020.

“Abre sindicância investigativa para apuração de suposta transgressão funcional por parte do servidor E. C. O., noticiada no Processo Administrativo nº 4919-19, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 4919-19, bem como nos ofícios, documentos e cópia da sindicância nº 4837-18 todos juntados nos mencionados Autos, cujos contextos podem caracterizar eventual infração funcional cometida pelo servidor E. C. O., que deve ser investigada;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos no aludido Processo Administrativo, determinando a abertura de nova sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância investigativa para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 4919-19, e nos ofícios, documentos e cópia da sindicância nº 4837-18, nele juntados, objetivando averiguar possível transgressão funcional pelo servidor E. C. O., no cumprimento da escala de vigia do próprio municipal, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º A sindicância investigativa será realizada pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º A presente sindicância investigativa deverá ser concluída no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo investigatório encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a possível identificação do (s) responsável (eis), que deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A Comissão investigante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 032, de 15 de maio de 2020.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário para apuração do abandono de emprego pelo servidor J. S. P., conforme Autos nº 3.995-19, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos reunidos no Processo Administrativo nº 3.995-19, bem como os documentos juntados nos mencionados Autos, os quais configuram o abandono de emprego pelo servidor J. S. P.;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário para a caracterização do abandono de emprego pelo servidor J. S. P., no período de julho de 2019 até a data de expedição da presente Portaria, cuja conduta em tese está capitulada no inciso XXXV, do art. 6º, da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 005, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á ao servidor, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior, inclusive quanto a nomeação de defensor dativo para o mesmo, caso não seja localizado ou não compareça aos atos do procedimento.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário deverá ser concluído no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que entrar em vigência esta Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado da Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Procedimento Administrativo Disciplinar sob o rito sumário encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda solicitar apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 033, de 15 de maio de 2020.**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de transgressões funcionais pelos servidores M. F. S. S. e J. M. R. S., descrevidas nos Autos nº 4922-19, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 4922-19, bem como os documentos juntados nos mencionados Autos, os quais caracterizam infrações funcionais, que deve (m) ser (em) apurada (s);

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente para Apuração de Transgressão Funcional de que trata a Portaria nº 004, de 25 de janeiro de 2017, emitido no Processo nº 2007/17, entendendo ser necessária a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação aos servidores M. F. S. S. e J. M. R. S.;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos anunciados nos Autos nº 4922-19, objetivando averiguar eventual prática de transgressões funcionais pelos servidores M. F. S. S. e J. M. R. S., pelas suas condutas em tese negligentes e imprudentes, em razão da utilização irregular de veículo da frota oficial do Município de Araguari, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á aos servidores municipais respectivos, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 034, de 15 de maio de 2020.

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta transgressão disciplinar pelo servidor A. M. F., tratada nos Autos nº 1.083-20, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo nº 1.083-20, bem como os documentos constantes da sindicância nº 6.782-14, juntados nos mencionados Autos, os quais em tese podem caracterizar infração disciplinar pelo servidor A. M. F., que deve ser apurada;

E, CONSIDERANDO os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Procurador-Geral do Município, bem assim pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ambos nos aludidos Autos, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade quanto aos fatos anunciados nos Autos nº 1.083-20, objetivando averiguar eventual prática de infração de natureza disciplinar pelo servidor A. M. F., com a finalidade de apurar indícios de que teria a sua participação na conduta administrativa que levou à contratação pelo Município de Araguari da empresa NMN de Resende Eireli – ME da propriedade de seu parente, sem a observância de deveres funcionais previstos no art. 5º, incisos II e XIII, da Lei nº 6.238/19, e ainda das disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e do art. 3º, da Lei 8.666/93, bem como proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Assegurar-se-á ao servidor público, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 15 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Carlos de Lima Barbosa
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 035, de 18 de maio de 2020.

“Substitui parte dos membros do Comitê de Análise e Aprovação do PPDE Interativo do Município de Araguari, de que trata a Portaria nº 032, de 20 de outubro de 2015, recomposto pela Portaria nº 036, de 26 de junho de 2018.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir parte dos membros do Comitê de Análise e Aprovação do PPDE Interativo do Município de Araguari, de que trata a Portaria nº 032, de 20 de outubro de 2015, recomposto pela Portaria nº 036, de 26 de junho de 2018, quais sejam Fabiana Scalon Sivieri (membro) e Crisitane Nery Pereira (equipe de apoio), **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeadas Vania Beatriz Soares Donato (membro) e Daniela Fernandes Arantes Amaral (equipe de apoio), para integrarem o Comitê de Análise e Aprovação do PPDE Interativo do Município de Araguari, de que trata a Portaria nº 032, de 20 de outubro de 2015, recomposto pela Portaria nº 036, de 26 de junho de 2018, em substituição, respectivamente, a Fabiana Scalon Sivieri (membro) e Crisitane Nery Pereira (equipe de apoio).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria nº 032, de outubro de 2015 e da Portaria nº 036, de 26 de junho de 2018, desde que não modificadas por esta Portaria. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de maio de 2020.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Cristiane Nery Pereira
Secretária de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019 RELATIVO AO PROCESSO Nº 0257/2019. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: ASSOCIAÇÃO EMCANTAR DE ARTE, EDUCAÇÃO, CULTURA E MEIO AMBIENTE CNPJ sob o nº 05.791.083/0001-06. OBJETO: O presente **ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019**, nos termos do parágrafo único da Cláusula Oitava- Do Prazo de Vigência, consoante o Processo Administrativo nº 0257/2019, passando a **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ter a seguinte redação: **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA** O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará, por 12 (doze) meses, a partir de **23/05/2020 a 22/05/2021**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e a publicação do extrato do Acordo de Cooperação ocorreu junto a Imprensa Oficial em sua edição de **24/05/2019**. - **GESTORA: Secretária Municipal de Educação**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA:** 23/05/2020 a 22/05/2020. Publicação em 20 de maio de 2020. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.